



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

RESPOSTA

Processo: 23264.001022/2022-13

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Campus Acaraú

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela servidora Larissa Camila Martins de Oliveira, SIAPE nº 3121399, DOCENTE lotado(a) no campus Acaraú, que questionou a não oferta de vaga de afastamento destinada a docentes para cursar mestrado.

Considerando que a inclusão de uma vaga para afastamento para docentes realizarem mestrado permite que o campus ainda obedeça ao limite de 20% do efetivo dos docentes da instituição.

Considerando que anteriormente esta comissão não incluiu a vaga questionada por considerar que não haveria demanda, buscando o atendimento ao princípio da eficiência.

Considerando o atendimento ao princípio da isonomia e a fim de viabilizar a igualdade de concorrência e oportunidade a todos os servidores à capacitação, trazendo imparcialidade ao processo.

Considerando que o mesmo princípio da isonomia indica que se faz necessário liberar também mais uma vaga de afastamento para TAE para cursar mestrado.

Pelo exposto, esta comissão acolhe o pedido e incluirá 01 vaga para mestrado para docentes e 01 vaga para mestrado para TAEs.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre da Silva Costa, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/05/2022, às 10:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela da Silva Melo, Coordenador(a) de Extensão e Relações Empresariais - Campus Acaraú**, em 27/05/2022, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amauricia Lopes Rocha Brandao, Professor(a) - IFCE Campus Acaraú**, em 27/05/2022, às 10:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3765073** e o código CRC **9D06B2AF**.